



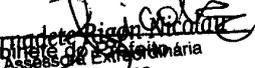
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI N.º 2.148/2010.

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) LEI N.º 2.148/2010

conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 17 de 12 de 2010


Bernadete Rizzo Nicotri
Assessoria de Administração
de Governo
Decreto nº 4.424/2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM CASOS ESPECIAIS E TEMPORARIAMENTE, A PROPICIAR O DESMEMBRAMENTO DE TERRENOS EXISTENTES QUE POSSUIREM ÁREA INFERIOR A PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar a promover o desmembramento de lotes de terrenos urbanos com área inferior a 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), desde que tais terrenos estejam edificados, tenham área superior a 80 m² (oitenta metros quadrados) e com frente mínima de 5,00 (cinco) metros.

Parágrafo único – Os lotes de terrenos já edificados que possuam frente inferior a 5,0 m, desde que respeitada à área mínima de 80m² (oitenta metros quadrados), poderão ser desmembrados após avaliação pelos serviços de Engenharia Civil do Município, para informar sobre a adequação da edificação para fins moradia ou para outro fim a que se destina.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 2º - O desmembramento dos terrenos com área mencionada no artigo anterior, área esta inferior ao disposto no inciso II, do artigo 7º da Lei n.º 1.010/86, somente será admitido até a data de 31 de julho de 2011.

Art. 3º - O Município possibilitará aos interessados, que preencher os requisitos legais, a regularização dos lotes no período determinado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, destinando-se sua vigência até a data de 31 de julho de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, particularmente o inciso II, do artigo 7º da Lei n.º 1.010/86.

Muniz Freire (ES), 17 de dezembro de 2010.

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal